



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.174/88

SÍNTESE: - Dispõe sobre doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai- Estado de Mato Grosso do Sul, Paço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 27.05.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica Pedro Manvailer nº 13, o lote letra "C" da Quadra nº 64, medindo 50 X 50ms., situado à Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Elpidio Pereira da Rosa.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção de um novo Templo Maçônico e uma Escola para crianças excepcionais e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.


Parágrafo Único - A Loja Maçônica Pedro Manvailer nº 13, terá o prazo de dois anos a contar da data da sanção desta Lei, para edificação do imóvel e não o fazendo, o mesmo reverterá ao Patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
... GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 1988


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 31.05.88

Jacks  Ferreira da Silva
Secretário